

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 (EXCLUSIVA)**

O **MUNICÍPIO DE CARPINA** e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03-A/2017 de 02 de Janeiro de 2017, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**, do tipo “menor preço”, julgamento por **LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E COM LINK DEDICADO, EXERCÍCIO 2017**, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

IV – Modelo de Proposta;

V – Modelo de Declaração de Menor

VI – Minuta do contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 05/2013, de 02 de Janeiro de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **22 de maio de 2017 às 09:00 (nove horas)**, na sala de Licitações localizada, no Prédio da Prefeitura Municipal de Carpina, na Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada. A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso conveniente para Administração. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Carpina no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, será o respectivo evento transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecido.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura Municipal de Carpina até a data e hora supra.

Esta licitação está reservada à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão consiste na contratação **POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E COM LINK DEDICADO, EXERCÍCIO 2017**, conforme especificação constante no Anexo 1 (Termo de Referência).

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de



processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA.
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade: 10.12210012.093 Atividade: 33.90.39.00
Unidade: 10.30210032.100 Atividade: 33.90.39.00
Unidade: 10.30410052.105 Atividade: 33.90.39.00
Unidade: 10.30210032.252 Atividade: 33.90.39.00
Unidade: 10.30110022.096 Atividade: 33.90.39.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação: microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação:

- a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA;
- b)** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c)** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d)** Pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos em função da incompatibilidade do objeto da presente licitação com a natureza jurídica dessas pessoas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O Sócio Administrador, quando representante da empresa no certame e o procurador quando representante da empresa no certame, deverão identificar-se exibindo cópia autenticada de um documento oficial de identificação que contenha foto, o qual ficará retido no processo.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 empresa licitante poderá, em qualquer fase do processo, alterar o seu representante credenciado, bem como poderá apresentar pessoa para ser credenciada quando não houver sido feito inicialmente.

5.5 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 e 5.2 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, a partir do original, até data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.

5.6 Finalizado o procedimento de credenciamento de empresas no início do certame, não será mais admitido licitante ao processo.

6.0 DOS PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's

6.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores,

6.3 Para efeito de enquadramento de empresa na condição de beneficiária da Lei Complementar nº123/2006, entende-se por receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos concedidos, conforme estabelecido pelo § 1º do art. 3º da referida Lei.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço preferencialmente deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A especificação deverá atender ao descrito no **ANEXO I**.
- d) Preço unitário e total do item, em real, conforme especificações, entendido o preço total do item como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em moeda nacional e o preço global do lote em moeda nacional e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o valor aritmético do produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor



total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens, sendo os mesmos corrigidos pelo Pregoeiro.

e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) ou igual ao modelo do ANEXO V.

8.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

8.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8.5 Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. **As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal**(Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)), **Estadual** e **Municipal**.



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**);
- d) Prova de inscrição no **CNPJ**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).
- f) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- g) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93);
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (quando de privado com firma reconhecida), em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos. Caso não apresentado os quantitativos deverá ser realizada uma diligência para averiguação da compatibilidade e pertinência.
- i) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas têm poderes para tal

9.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 9.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

9.6 Todos os documentos exigidos no item 9.4 e o documento de substituição previsto no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.

9.7 Os documentos referenciados no subitem 9.4 que são utilizados para o credenciamento não precisarão constar no envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.9 As microempresas, empresas de pequeno porte e o empresário individual de responsabilidade limitada, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo Pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Empresário individual de responsabilidade limitada e em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

10.3 Finalizado o credenciamento não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

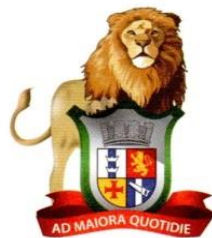
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, e condições fixadas no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por **LOTE**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre o lance:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA
LOTE ÚNICO	R\$ 60,00

podendo ser alterado pelo Pregoeiro.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.

10.8. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores **ao estabelecido no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.12. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

10.14. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.15. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.16. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



10.17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.18. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.19. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.20. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

11.1 Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

11.2 Definitivamente, pela Secretaria de demandante, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos materiais e da conformidade do produto entregue com as propostas apresentadas.

11.3 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo dentro das especificações, qualidade contratada, quantidade dos produtos e da conformidade com a guia de fornecimento.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do objeto será efetuado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação em até 30 (trinta) dias.

13.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento.

13.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.4 O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

13.5 Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Carpina, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos / corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 16.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

15.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.6 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Não manter a proposta;

e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fazer declaração falsa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, Prefeitura Municipal de Carpina poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições



de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação) no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual os mesmos serão inutilizados.

16.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas de forma escrita a todos participantes.

16.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carpina do Estado de Pernambuco.

17.14 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Carpina, Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, pelo telefone (81) 3628 – 1900.

17.15 A taxa para a aquisição do edital é de R\$ 10,00 (dez reais), mais taxa de expediente.

Carpina, 08 de maio de 2017.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carpina



ANEXO I

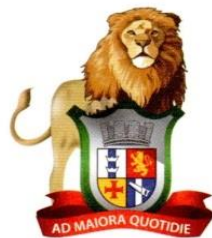
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E COM LINK DEDICADO, EXERCÍCIO 2017, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: Exercício de 2017.

03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

Nº	Local	Endereço	Velocidade	P. MENSAL	TOTAL ANUAL
01	SECRETARIA DE SAÚDE	Av. Congresso eucarístico Internacional, S/N	5Mbs dedicado	425,00	5.100,00
02	UBS DE CARAÚBA TORTA	Zona Rural de Carpina	7Mbs	97,97	1.175,64
03	UBS APARECIDA	Loteamento Aparecida	7Mbs	97,97	1.175,64
04	UBS DO LOTEAMENTO SANTANA	Rua: Sizernando Carneiro Leão, S/N	7Mbs	97,97	1.175,64
06	UBS JARDIN NEÓPILIS	Rua Amaro Terto, S/N	7Mbs	97,97	1.175,64
06	UBS SÃO JOSÉ	Rua Professor Adalberto de Freitas, nº 266	7Mbs	97,97	1.175,64
07	UBS ARANHA DE MOURA – SEZALA I	Rua Djalma Dutra, s/n	7Mbs	97,97	1.175,64
08	UBS IPSEP	Rua Luiz Otávio G. Guerra, s/n	7Mbs	97,97	1.175,64
09	UBS BAIRRO NOVO	Rua Jaime Coutinho Dias, s/n	7Mbs	97,97	1.175,64
10	UBS SENZALA II	Rua Antônio Carneiro Cesar	7Mbs	97,97	1.175,64
11	UBS CAJÁ I	Avenida Gercina Carneiro, nº 470	7Mbs	97,97	1.175,64
12	UBS CAJÁ II	Rua José Azevedo, nº 240	7Mbs	97,97	1.175,64
13	UBS SANTO ANTÔNIO I	Avenida Francisco Viana, nº 1057	7Mbs	97,97	1.175,64
14	UBS SANTO ANTÔNIO II	Avenida Assis Chateaubriand, nº 409	7Mbs	97,97	1.175,64
15	UBS COHAB I	Rua Dois, COHAB I	7Mbs	97,97	1.175,64
16	UBS TRÊS MARIA I	Rua Severino	7Mbs	97,97	1.175,64
17	UBS CARNEIRO LEÃO	Rua Júlio José da Rosa, nº 30, Carneiro Leão	7Mbs	97,97	1.175,64
18	UBS TRÊS MARIA II	Rua Moacir Maria da Silva, nº 417	7Mbs	97,97	1.175,64



19	UBS FLORESTINHA	Rua do Flamboyants, s/n	7Mbs	97,97	1.175,64
20	CTA	Avenida Conselheiro João Alfredo, s/n, Santa Cruz	7Mbs	97,97	1.175,64
21	CAF	Avenida Conselheiro João Alfredo, s/n, Santa Cruz	7Mbs	97,97	1.175,64
22	UNIDADE MISTA DO CARPINA	Avenida Conselheiro João Alfredo, s/n, Santa Cruz	10 Mbs	120,30	1.443,60
23	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Avenida Capitão Oswaldo Freire, nº 304, Cajá	10 Mbs	120,30	1.443,60
24	CEO	Rua Jaime Vicente, s/n, Bairro Novo	7Mbs	97,97	1.175,64
25	CAPS	Rua João Caldas, nº 130, Bairro Santo Antônio	7Mbs	97,97	1.175,64

04 - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE POR 12 MESES: R\$ 33.851,28 (trinta mil quinhentos e trinta e três reais).

05 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

06 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos locais indicados pela Secretaria demandante, conforme visita técnica realizada pelos interessados, mediante Ordem de Serviço assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

07 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Todas as despesas advindas do serviço ora licitado deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á:

08.1 – a executar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, na Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no item 05.

08.2 – a substituir, peças ou equipamentos defeituosos para realização dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceite pela Secretaria demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

08.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

08.4– Fazer manutenção preventiva e corretiva da execução dos serviços.

08.5 – Garantir a velocidade exigida neste Termo de Referência.



08.6 – Instalar todos os pontos de internet, deixando-os em pleno funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias.

09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se a providenciar a fiscalização e acompanhamento dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1-O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, após a emissão da nota de empenho global, através de sub empenho, após assinatura do contrato, logo após o recebimento definitivo do serviço solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias após a entrega das mesmas.

10.2- Não haverá reajustamento de preços.

11 – DO ORÇAMENTO

O Preço médio foi aferido através de pesquisa de preço pelo setor de compras.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

PREGÃO N.º08/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

Ref.: PREGÃO N.º 08/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º do artigo 3º da L.C. nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

() - há regularidade fazendária () – Não há regularidade fazendária.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017 Abertura da Proposta: 22 de maio de 2017. Horário: 09:00 horas					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E COM LINK DEDICADO, EXERCÍCIO 2017					
LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
01					
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

1 - DECLARAÇÃO

1.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações.

2 - LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

obs: 2.1. O preço global deverá está expresso em algarismos e por extenso.

2.2. A Proposta deverá obrigatoriamente atender todas as exigências e especificações do Anexo 1, **sob pena de desclassificação.**

Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

Ilmo. Sr. Pregoeiro do Município de Carpina- PE.

Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direto privado inscrito no CNPJ sob o nº.
_____._____/_____-_____, com sede à _____, nº. _____
bairro, _____ Cidade _____ UF _____. Declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso XXXIII, Art. 7º da constituição Federal, consoante o que estabeleceu no
Art. 1º. Da Lei nº. 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito)
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 anos.

Cidade _____ - UF _____, de _____ de 2017

Nome da Empresa
CNPJ _____
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA DO OUTROLADO A EMPRESA _____, CONFORME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, **OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CARPINA**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Praça São José, ___ – Centro - Carpina – PE, CEP _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular a senhora Gestora _____, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua _____, ___ - Centro – Carpina - PE, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, e do outro lado como contratada a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF _____, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade **Pregão N.º 08/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Carpina e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA E COM LINK DEDICADO, EXERCÍCIO 2017**, conforme Anexo 1 e proposta vencedora do **Pregão Nº 08/2017 Processo Licitatório nº 14/2017**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA, TIPO OU REFERÊNCIA	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
01						

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento do objeto deste é parcelado, sua execução e vigência é da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do fornecimento será efetuado após a emissão da nota de empenho, após assinatura do contrato, logo após a entrega do material solicitado, acompanhados das respectivas notas fiscais contendo a totalização dos valores, podendo ser em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o fornecimento do material objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias

Unidade: _____

Atividade: _____

Elemento: **33.90.30.00**

CLÁUSULA SÉTIMA

A entrega dos matérias será imediatamente após solicitação da Secretaria Demandante. A vigência deste contrato é da sua assinatura a 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos materiais e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido fornecimento.

CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido e a montagem da girandola.
- III) Fornecer os materiais apresentado na proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do objeto desta licitação na Secretaria Municipal demandante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos;

II A fiscalização que será feita por servidor designado pelo Município, que anotar os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a registrada no Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Carpina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Carpina, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CARPINA
CONTRATANTE



CONTRATADO

Testemunhas:

CPF

CPF

Visto do assessor jurídico

